ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

16
...MERO
...RICA

LEI Nº 2.936 de 18/12/1997

ALTERA OS ANEXOS II, VIII E X DA LEI Nº 1.919/1985

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - As tabelas II (cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento), VIII (licença para execução de obras) e X (taxa de expediente), constantes na Lei nº 1.919 de 30/12/85, passam a vigorar com as redações constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de dezembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/12/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças